



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 11.495/2019

Homologa o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício de 2020, conforme anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 19 de dezembro de 2019.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal de Alegre


LUIS GUILHERME DUTRA AGUILAR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES
Unidade Central de Controle Interno

E-mail: controladoria@alegre.es.gov.br – Tel. (28) 3552-4374 – Ramal 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PAAI – EXERCÍCIO 2020

ALEGRE/ES
2019

Parque Getúlio Vargas, 01 – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES
alegre@alegre.es.gov.br – Tel.: (28) 3552-4485 / Fax: (28) 3552-3399
Visite o nosso site: www.alegre.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES
Unidade Central de Controle Interno

E-mail: controladoria@alegre.es.gov.br – Tel. (28) 3552-4374 – Ramal 01

1. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2020 da Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Alegre/ES (PAAI/2020) tem como objetivo a realização de auditorias nas Unidades Administrativas da Prefeitura de Alegre, bem como em suas Autarquias.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como um conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da Unidade Central de Controle Interno que, depois as processará e levará ao conhecimento da Administração.

Os Controles preventivos serão realizados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.

Os demais controles analisam os procedimentos após a sua realização, e visam a conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

As análises da Unidade Central de Controle Interno têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando ao Gestor Municipal e as Unidades Administrativas da importância em submeterem-se às normas vigentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.

A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2020 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

- a) Lei Municipal nº 3.289/2013 – Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Alegre e dá outras providências;
- b) Decreto Municipal nº 9.273/2014 – Regulamenta a aplicação da Lei nº 3.289/2013, de 20 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Alegre, no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências;
- c) Instruções Normativas Gerais e Sistemáticas da Prefeitura Municipal de Alegre/ES;
- d) Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) Resolução TCE/ES nº 227/2011 – Dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública, aprova o “Guia de

Parque Getúlio Vargas, 01 – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES
alegre@alegre.es.gov.br – Tel.: (28) 3552-4485 / Fax: (28) 3552-3399
Visite o nosso site: www.alegre.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES
Unidade Central de Controle Interno

E-mail: controladoria@alegre.es.gov.br – Tel. (28) 3552-4374 – Ramal 01

orientação para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, estabelece prazos e dá outras providências;

f) Instrução Normativa TCE/ES nº 43/2017.

3. COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Serão seguindo critérios objetivos definidos nas normas legais vigentes, de modo a medir e avaliar a eficiência e a eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas diversas unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.

Nas atividades de auditoria serão consultados os registros físicos das Unidades Administrativas para subsidiar os trabalhos de auditoria.

A realização de trabalho de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores, mediante requisição.

Vale ressaltar, também, que as atividades de controle interno ainda se encontram em caráter experimental, pois a Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Alegre se encontra em processo de desenvolvimento e aprimoramento constante, sobretudo no que tange às auditorias internas.

4. FINALIDADE DA AUDITORIA

O PAAI é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das instruções normativas já implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

Entende-se, desta forma, a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo e apoiar o Controle Externo da sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Prefeitura Municipal.

5. FASES DA AUDITORIA

I - Planejamento da Auditoria (preparação prévia);

Parque Getúlio Vargas, 01 – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES
alegre@alegre.es.gov.br – Tel.: (28) 3552-4485 / Fax: (28) 3552-3399
Visite o nosso site: www.alegre.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES
Unidade Central de Controle Interno

E-mail: controladoria@alegre.es.gov.br – Tel. (28) 3552-4374 – Ramal 01

II - Auditoria *in loco* na Unidade – Coleta de dados e materiais a serem auditados;

III - Relatório de Auditoria (parcial ou final);

IV - Acompanhamento/Recomendação.

6. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI-2020 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O Planejamento dos trabalhos de auditoria da Unidade Central de Controle Interno foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a) Necessidades administrativas de gestão da Prefeitura Municipal;
- b) Materialidade, baseada no volume da área em exame;
- c) Acompanhamento/observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- d) Fragilidade ou ausência de controles observados;
- e) Determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

A Unidade Central de Controle Interno acompanhará a execução dos trabalhos de todas as Unidades Administrativas envolvidas nos diversos sistemas (SBE - Sistema de Bem-Estar Social / SCI - Sistema de Controle Interno / SCL - Sistema de Compras e Licitação / SCO - Sistema de Contabilidade / SCS - Comunicação Social / SCV - Sistema De Convênios / SEC - Sistema de Educação e Cultura / SFI - Sistema Financeiro / SJU - Sistema Jurídico / SPA - Sistema de Patrimônio / SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento / SRH - Sistema de Recursos Humanos / STB - Sistema de Tributos / SRPPS - Sistema de Regime Próprio de Previdência Social).

Em relação aos sistemas acima, a Unidade Central de Controle Interno exercerá controle preventivo, mediante o acompanhamento das unidades executoras quanto à:

- a) Elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento;
- b) Cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como, auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo Unidade Central de Controle Interno adotará as seguintes medidas:

Parque Getúlio Vargas, 01 – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES
alegre@alegre.es.gov.br – Tel.: (28) 3552-4485 / Fax: (28) 3552-3399
Visite o nosso site: www.alegre.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES
Unidade Central de Controle Interno

E-mail: controladoria@alegre.es.gov.br – Tel. (28) 3552-4374 – Ramal 01

- a) Realizar reuniões com os servidores das Unidades Administrativas para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- b) Emitir recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela Unidade Central de Controle Interno falha nos procedimentos de rotina;
- c) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;
- d) Realizar visitas técnicas preventivas nas Unidades Administrativas para avaliar a eficiência dos trabalhos Administrativos.

O controle preventivo da Unidade Central de Controle Interno será realizado junto as Unidades Administrativas durante todo o exercício de 2020, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a Unidade Central de Controle Interno verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das Unidades Executoras ligadas ao Sistemas.

Ressalta-se que, mesmo selecionando os Sistemas a serem auditados, a Unidade Central de Controle Interno também adotará as medidas de controle preventivo para as Unidades Administrativas, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da Unidade Central de Controle Interno ou mediante provocação do Prefeito Municipal, enquanto autoridade máxima da Administração, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2020.

7. AÇÕES PREVENTIVAS PARA AUDITORIA INTERNA

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 01 – ACOMPANHAMENTO E CONTROLE QUANTO AO ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 008/2019 (HORAS EXTRAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE E SUAS AUTARQUIAS (FAFIA, IPASMA E SAAE)

Avaliação sumária: Análise de procedimentos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do município de Alegre (Prefeitura Municipal de Alegre e suas Autarquias – FAFIA, IPASMA e SAAE), onde foram concedidas horas extras ou serviços extraordinários.

Avaliação de risco: Procedimentos realizados sem a observância das disposições legais, em especial da Instrução Normativa SRH nº 008/2019, que podem resultar em pagamentos irregulares de horas extras.

Objetivo da Auditoria: Verificar a legalidade dos procedimentos de concessão de horas extras.

Resultados esperados: Assegurar a correta formalização dos processos em obediência à legislação vigente e o acompanhamento eficaz da IN SRH nº 008/2019.

Parque Getúlio Vargas, 01 – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES
alegre@alegre.es.gov.br – Tel.: (28) 3552-4485 / Fax: (28) 3552-3399
Visite o nosso site: www.alegre.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES

Unidade Central de Controle Interno

E-mail: controladoria@alegre.es.gov.br – Tel. (28) 3552-4374 – Ramal 01

Metodologia do Trabalho: Por amostragem, tendo por base a análise dos processos administrativos sequenciais ou intercalados, sendo analisado no mínimo um processo de cada Unidade Gestora.

8. OUTRAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

REVISÃO E A ELABORAÇÃO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS PENDENTES DE NORMATIZAÇÃO

Durante o exercício de 2020, além das atividades de auditoria interna, esta Controladoria Interna estará implantando um calendário de ações, junto as Unidades Administrativas responsáveis pelos diversos sistemas administrativos, a revisão dos sistemas administrativos já implantados e a elaboração dos sistemas administrativos pendentes de normatização.

As ações têm previsão de iniciar em 15/04/2020, com reuniões de planejamento com os responsáveis pelos sistemas administrativos, e início efetivo de execução em 15/05/2020, prazo final que se pretende apresentar um plano de ação da revisão e elaboração dos sistemas administrativos para aprovação do Chefe do Poder Executivo, cujo prazo final para conclusão da revisão e elaboração dos sistemas administrativos prevê-se 30/11/2020.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)

Em atendimento ao item 1.3 do Acórdão 00540/2019-1-Plenário, proferido nos autos do processo 05960/2018-5, no âmbito do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), esta Controladoria Interna estabelecerá acompanhamento rotineiro das metas do Plano Municipal de Educação, em especial quanto às recomendações constantes no “Apêndice B” da Instrução Técnica que subsidiou o Acórdão supramencionado.

CUMPRIMENTO DO PLANO DE AÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO			
Atividade de	Objeto	Período	Tipo de Ação
1.	Relatórios de Execução Orçamentária - RREO	Bimestral	Monitorar atendimento de prazos.
2.	Relatórios de Gestão Fiscal – RGF	Quadrimestral	Análise e Monitoramento de prazos.
3.	Prestação de Contas Anuais	Anual	Elaboração de relatórios conclusivos
4.	Implementação das Normas de controle interno	Eventual	Monitoramento quanto ao cumprimento das normas, por parte das unidades de controle e confecção de Instruções Normativas.
5.	Tomada de Contas Especial	Eventual	Controle de prazos; Elaboração de parecer conclusivo (IN

Parque Getúlio Vargas, 01 – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES
alegre@alegre.es.gov.br – Tel.: (28) 3552-4485 / Fax: (28) 3552-3399

Visite o nosso site: www.alegre.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES
Unidade Central de Controle Interno

E-mail: controladoria@alegre.es.gov.br – Tel. (28) 3552-4374 – Ramal 01

			32/2014 TCE-ES).
6.	Acesso à Informação (e-SIC)	Eventual	Monitoramento de atendimento ao acesso à informação.
7.	Análises Técnicas	Permanente	Análises de processos administrativos encaminhados por gestores, requerendo então a verificação do cumprimento dos aspectos formais e controles internos necessários.
8.	Atendimento à órgãos de controle externo (MPES, TCEES, MPU, CGU, Câmara Municipal)	Permanente	Atendimento mediante notificação; Atividade desenvolvida ao longo do exercício, sob demanda dos órgãos de Controle Externo, no atendimento, acompanhamento, cumprimento e divulgação das determinações proferidas pelos mesmos.
9.	Portal da Transparência	Permanente	Aperfeiçoamento.
10.	Prestação de Contas Mensal	Mensal	Monitoramento de Prazos
11.	Informações ao Ministério Público	Até 30/03/2020 e Até 30/08/2020	Procedimentos internos da UCCI que possam ensejar violação de ilegalidade e improbidade.

ELABORAÇÃO DO PAAI 2021

Diante das avaliações realizadas no decorrer de 2020, através das Ações de Auditoria previstas no PAAI 2020, ou mesmo através de outros procedimentos verificados por este órgão de controle interno, será elaborado o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2021, que terá seu início em 15/11/2020 e concluído para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo até 20/12/2020.

Tais prazos foram fixados levando-se em consideração os períodos aprazados para emissão no mínimo do relatório parcial das auditorias realizadas no exercício de 2020.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna é um plano de ações, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com critérios utilizados por este órgão.

As atividades de Auditoria estão previstas para o primeiro dia útil após a publicação do presente PAAI 2020 a 30/11/2020, e às outras ações de controle estão previstas para o decorrer de 2020, sendo necessário ressaltar que o prazo apontado para a realização das atividades, como acima indicado, poderá ser alterado, suprimido em parte ou prorrogado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução, tais como:

a) Trabalhos especiais;

b) Capacitação do Servidor (cursos e seminários);

Parque Getúlio Vargas, 01 – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES
alegre@alegre.es.gov.br – Tel.: (28) 3552-4485 / Fax: (28) 3552-3399

Visite o nosso site: www.alegre.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES
Unidade Central de Controle Interno

E-mail: controladoria@alegre.es.gov.br – Tel. (28) 3552-4374 – Ramal 01


c) Fatos imprevistos e,

d) Atendimento a demandas dos órgãos fiscalizadores.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal e aos responsáveis pelas Unidades Administrativas e Autarquias, para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria, inclusive para fins de monitoramento futuro.

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2020, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública, será publicado em sua íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Alegre, bem como no Portal da Transparência do Município.

Alegre/ES, 17 de dezembro de 2019.


KASSIO VALADARES AMORIM
Coordenador Geral de Controle Interno
Decreto Municipal nº 11.051/2018